

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890 DE 24 DE JUNHO DE 2019**

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.



SF/19341.48931-77

**EMENDA ADITIVA Nº 2019 - CM**

Acrescenta-se inciso V ao art. 10 da Medida Provisória nº 890, de 2019:

Art. 10. ....

.....

VI - Um representante do Conselho Nacional de Educação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps, criada pela presente Medida Provisória, possui, entre suas principais atribuições a promoção da formação profissional, especialmente na área de saúde da família e também, pôr em execução programas e ações de caráter continuado para a qualificação profissional na atenção primária à saúde. Portanto, faz-se necessário um representante da área educacional no Conselho Deliberativo da Adaps, garantido que a implementação de tais políticas esteja em harmonia com a política nacional de educação.

Sala das Comissões,

**Senador Randolfe Rodrigues**

**REDE/AP**